



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

Recebido em 28/12/2009

Assinado em  
Nome: Ananias Pereira Macêdo  
COPET - Engenharia

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA ASA TRANSPORTES LTDA.**

**PROCESSO Nº 00140.000435/2008-15**

**CONTRATO Nº 08/2009**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ASA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 01.038.476/0001-84, com sede à SPLM conjunto 05, Lote 21 – Núcleo Bandeirante/DF CEP: 71.732-050, telefone nº (61) 3404 5669/3404 5698, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO MUCURY**, portador da Carteira de Identidade nº 398.289 – SSP/DF, e do CPF nº 115.902.381-68, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2009, objeto do Pregão nº 125/2008, consoante consta do Processo nº 00140.000435/2008-15, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo de serviços ao importe de 25% (vinte e cinco por cento), consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – Com o acréscimo de quantitativo de serviços, no valor de **R\$ 16.575,00** (dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais) para o item 03 e de **R\$ 3.885,00** (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais) para o item 04, o quadro constante da Cláusula Quinta do contrato original, passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

*Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após cada fornecimento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança, conforme quadro abaixo.”*

Item	Distância (Km) (A)	Unidade de Cotação	Volume estimado para 12 meses (m³) (B)	Valor Unitário (Km / m³) (C)	Valor Total (D)
01	De 00 a 100 Km	Km/m³	600	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
02	De 101 a 500 Km	Km/m³	100	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
03	De 501 a 1.700 Km	Km/m³	750	R\$ 0,13	R\$ 82.875,00
04	De 1.701 a 3.000 Km	Km/m³	187	R\$ 0,07	R\$ 19.635,00
05	Acima de 3.000 Km	Km/m³	50	R\$ 0,059	R\$ 4.425,00
	<b>Valor total para 12 meses</b>				<b>R\$ 120.435,00</b>

*Assinado*

*Assinado*

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do acréscimo, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ 20.460,00** (vinte mil quatrocentos e sessenta reais), correrão à conta do Programa de Trabalho: **04.122.0750.2000.0001**; Elemento de Despesa: **339039**.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

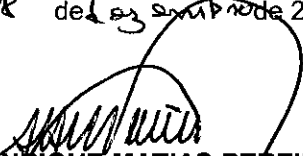
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2009.

  
**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**RICARDO MUCURY**  
Asa Transportes Ltda.

COFIN
Prog. 435
Ass. 246
Func.

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
 SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 17Dez09 NUMERO: 2009NE900841 ESPECIE: REFORCO 2009NE900007  
 EMITENTE : 110001/00001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR  
 CNPJ : 00394411/0001-09 FONE: 3411-2635(ALMOXARIFADO) 3411-2670 (EMPENHO)  
 ENDERECO : PALACIO DO PLANALTO, ANEXO III DIRETORIA DE ORCAMENTO FINANCAS  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70150-900

CREDOR : 01038476/0001-84 - ASA TRANSPORTES LTDA  
 ENDERECO : SPLM CONJUNTO 05 LOTE 21 NUCLEO BANDEIRANTE  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71732-050

TAXA CAMBIO:  
 OBSERVACAO / FINALIDADE  
 REFORCO 2009NE90007  
 REF. TERMO ADITIVO N° 01 CONTRATO N° 08/2009

CLASS : 1 20101 04122075020000001 000947 0100000000 339039 000000  
 TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO  
 AMPARO: INCISO: PROCESSO: 00140000435200815  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /  
 ORIGEM DO MATERIAL :  
 REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR REFORCO : 20.460,00  
 VINTE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 74 -FRETES E TRANSP. DE ENCOMENDAS  
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 20.460,00  
 VALOR DO SEQ. : 20.460,00

TRANSPORTE RODOVIARIO - CARGAS / ENCOMENDAS  
 000003263  
 Servicos de transporte rodoviário interestadual e local, visando a remoção de mobiliário, bagagem, bens patrimoniais e demais objetos dos servidores nomeados ou exonerados e também os de propriedade da Administração, no interesse da Presidência da República.

TOTAL : 20.460,00

-----  
 GILTON SABACK MALTEZ  
 ORDENADOR

-----  
 JAIRO SIMAO DE MELO  
 GESTOR FINANCEIRO